



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TA nº 022/2021

TCT nº 120/2020 (SEI nº 19.16.3687.0054361/2020-36)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2020-MP/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA - GSI E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, doravante denominado **MPMG**, situado na avenida Álvares Cabral, nº 1690, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo seu **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, com endereço profissional acima mencionado, com a interveniência do **Gabinete de Segurança e Inteligência - GSI**, neste ato representado por sua Coordenadora, Procuradora de Justiça **Vanessa Fusco Nogueira Simões**, com o mesmo endereço profissional, e o **Ministério Público do Estado do Pará - MPPA**, inscrito no CNPJ nº 05.054.960/0001-58, com sede administrativa na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Pará, localizada na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-160, Belém/PA, neste ato representado por seu **Procurador-Geral de Justiça, César Bechara Nader Mattar Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.834.142-34 e RG nº 6648627-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, celebram o presente termo aditivo ao acordo de cooperação técnica, no que couber, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as condições dispostas neste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das seguintes cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 120/2020, segunda, terceira, sexta, oitava, nona e décima, bem como inclusão de cláusula de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Segunda do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2020, que trata DA EXECUÇÃO DO OBJETO, incluindo-se o seguinte parágrafo ao texto original:

“Cada disponibilização e desenvolvimento conjunto de um sistema ou de uma determinada ferramenta de informática ensejará a celebração de um termo de cooperação específico”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2020, que trata DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPE, incluindo-se o item 15.1 ao texto original:

“Cada disponibilização e desenvolvimento conjunto de um sistema ou de uma determinada ferramenta de informática ensejará a celebração de um termo de cooperação específico”.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Cláusula Sexta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2020, que trata DA VIGÊNCIA, a qual passa a dispor:

“O presente Acordo de Cooperação Técnica possui prazo de vigência de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, ressalvada a possibilidade de prorrogação por interesse dos partícipes mediante termo aditivo”.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a Cláusula Nona do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2020, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Este termo será publicado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pelo Ministério Público do Estado do Pará, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, observada a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público”.

CLÁUSULA SEXTA

Fica alterada a Cláusula Oitava do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2020, que passa a tratar DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO, nos seguintes termos:

“O presente acordo poderá ser denunciado por conveniência de qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e poderá ainda ser rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento de suas cláusulas ou por superveniência de fato ou norma que o torne inexecutável.

Parágrafo único: Em qualquer caso de rescisão, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo”.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica alterada a Cláusula Décima do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2020, que passa a tratar DOS CASOS OMISSOS, nos seguintes termos:

“Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666/93”.

CLÁUSULA OITAVA

Fica registrada a inclusão da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2020, para tratar “DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE”, nos seguintes termos:

“Os partícipes deverão acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente termo, por intermédio do(s) seu(s) representante(s) e de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho”.

CLÁUSULA NONA

Permanecem inalteradas e ficam, por este Termo, ratificadas, as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Pará

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Coordenadora

Gabinete de Segurança e Inteligência – GSI

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FUSCO NOGUEIRA SIMOES, COORDENADOR DO GSI**, em 11/08/2021, às 13:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 11/08/2021, às 15:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA**, em 16/08/2021, às 16:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/08/2021, às 14:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/08/2021, às 14:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1372068** e o código CRC **7CB12DB8**.